



Estado do Rio Grande do Sul – MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO Nº 009/2014

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 88.632.369/0001-68, estabelecida na BR 158, KM 060, ESQUINA PEDRO SANTINI, n.º 1500, BAIRRO CERRITO, na cidade de SANTA MARIA, CEP 90.010-190, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **CARLOS COSTA BEBER**, inscrito no CPF n.º 059.057.700-00, portador da Carteira de Identidade n.º 3008332904, residente e domiciliado na, na cidade de Santa Maria.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 01 (um) veículo novo para o atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito, com recursos próprios, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO
01	01	Un	Especificação mínima: Veículo novo, tipo passeio, 4 (quatro) portas, sedan, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação no mínimo 2014/2014, pintura metálica na cor a ser definida pela contratante, bicombustível (etanol/gasolina), motor de no mínimo 2.0 flex, com potência (cv-rpm) gasolina/etanol de no mínimo 150/6.300-155/6.300 cv, câmbio automático de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, controle eletrônico de estabilidade e tração, Radio AM/FM, CD player MP3, USB/iPod, Bluetooth, Tela de LCD multifuncional no painel central de no mínimo 3,5", 4 (quatro) alto-falantes, 2 (dois) tweeters e comandos de voz com funções de áudio e telefone, freios ABS com EBD, nas quatro rodas, direção elétrica ou hidráulica, comandos de áudio, bluetooth e computador de bordo no volante, retrovisores elétricos, vidros elétricos com sistema anti-esmagamento e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, ar condicionado digital, 4 (quatro) Airbags (2 (dois) frontais e 2 (dois) laterais tipo cortina), Tela de LCD multifuncional colorida no painel central de 4,2", sensor de estacionamento traseiro com indicação de distância, câmera de marcha a ré, sistema de travamento automático das portas e porta malas, farol de neblina, tanque de combustível de no mínimo 55 (cinquenta e cinco) litros, capacidade do porta malas de no mínimo 449 (quatrocentos e quarenta e nove) litros, rodas de liga-leve R16, pneus de no mínimo 205/55 R16, estepe nas mesmas especificações dos demais pneus, limpador de para-brisa com temporizador, desembaçador do vidro traseiro, regulagem elétrica dos retrovisores externos, cintos de segurança traseiro laterais e central de 3 (três) pontos, 3 (três) apoios de cabeça traseiro reguláveis em altura e 2 (dois) apoios de cabeça dianteiros reguláveis em altura, manual técnico, jogo de tapetes, protetor do motor, chave reserva, chave de rodas, macaco com capacidade de peso compatível, triângulo e todos os acessórios e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito Brasileiro. Garantia de fábrica de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Entregar, juntamente com cada veículo, 01 (um) manual técnico em português;
- b) Entregar o veículo descrito em sua Proposta;
- c) Entregar o veículo atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- d) Prestar garantia no prazo previsto na descrição do item;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Prestar assistência técnica sempre que for solicitado, durante o prazo de garantia, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:
 - f.1) Manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
 - f.2) O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;
 - f.3) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
 - f.4) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o veículo defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do veículo e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários;
- g) Caso algumas das características do veículo não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- h) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;
- i) A Responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do veículo, na sede do MUNICÍPIO;
- j) Possuir empresa autorizada para realização de revisão e cumprimento da garantia localizada num raio de no máximo de 150 (cento e cinquenta) km da sede do Município;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- m) A responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;
- n) A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- o) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

3.2 Caberá ao Município:

- a) Quando do recebimento, realizar minucioso exame do veículo a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, através da Secretaria a que se destinam o veículo a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- c) Exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul – MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

- d) A propriedade do veículo, a partir da data de sua entrega;
- e) Anular ou revogar a licitação, no total ou em parte e
- f) Entre outras obrigações inerentes ao cumprimento do objeto.

3.3 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial nº 015/2014 e a Proposta da CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.

3.5 Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 O veículo deverá ser entregue, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, após recebimento da nota de Autorização de Fornecimento, junto ao centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

4.2 Caso algumas das características do veículo não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.3 As despesas de frete e seguro até a entrega do veículo, no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

4.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.5 Entregue o veículo, este será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento Provisório.

4.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até o término do cumprimento da garantia, prazo que será dado como rescindido de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento do(s) veículo(s) **New Focus Sedan 2.0**, conforme termo de homologação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 74.557,80 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega do veículo, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pelo responsável, dando conta do recebimento do veículo e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

7.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

7.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DAS PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



9 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

10 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2014, através da Rubrica: 4490/21-001.

11 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

11.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar.

11.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

11.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

11.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

11.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O objeto desta licitação será fiscalizada pelo Chefe de Gabinete do Prefeito do CONTRATANTE e por servidor(es) devidamente designado(s) para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

12.2 A CONTRATADA somente poderá entregar o item adjudicado após o recebimento da "Autorização para entrega".

12.3 Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- 12.3.1** Verificar a conformidade da entrega com as especificações constantes do Termo de Referência e
- 12.3.2** Ordenar à CONTRATADA a substituição do item em desacordo com as especificações técnicas.

12.4 A CONTRATADA deverá manter organizado relatório com as ocorrências ou observações durante o prazo de garantia;

12.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 015/2014, de 17/01/2014.**

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 14 de fevereiro de 2014

CARLOS COSTA BEBER
Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
 Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
 Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº09/2014

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 88.632.369/0001-68, estabelecida na BR 158, KM 060, ESQUINA PEDRO SANTINI, nº 1500, BAIRRO CERRITO, na cidade de SANTA MARIA, CEP 90.010-190, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **CARLOS COSTA BEBER**, inscrito no CPF nº 059.057.700-00, portador da Carteira de Identidade nº 3008332904, residente e domiciliado na, na cidade de Santa Maria.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 01 (um) veículo novo para o atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito, com recursos próprios, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO
01	01	Un	Especificação mínima: Veículo novo, tipo passeio, 4 (quatro) portas, sedan, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação no mínimo 2014/2014, pintura metálica na cor a ser definida pela contratante, bicombustível (etanol/gasolina), motor de no mínimo 2.0 flex, com potência (cv-rpm) gasolina/etanol de no mínimo 150/6.300-155/6.300 cv, câmbio automático de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, controle eletrônico de estabilidade e tração, Radio AM/FM, CD player MP3, USB/iPod, Bluetooth, Tela de LCD multifuncional no painel central de no mínimo 3,5", 4 (quatro) alto-falantes, 2 (dois) tweeters e comandos de voz com funções de áudio e telefone, freios ABS com EBD, nas quatro rodas, direção elétrica ou hidráulica, comandos de áudio, bluetooth e computador de bordo no volante, retrovisores elétricos, vidros elétricos com sistema anti-esmagamento e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, ar condicionado digital, 4 (quatro) Airbags (2 (dois) frontais e 2 (dois) laterais tipo cortina), Tela de LCD multifuncional colorida no painel central de 4,2", sensor de estacionamento traseiro com indicação de distância, câmera de marcha a ré, sistema de travamento automático das portas e porta malas, farol de neblina, tanque de combustível de no mínimo 55 (cinquenta e cinco) litros, capacidade do porta malas de no mínimo 449 (quatrocentos e quarenta e nove) litros, rodas de liga-leve R16, pneus de no mínimo 205/55 R16, estepe nas mesmas especificações dos demais pneus, limpador de para-brisa com temporizador, desembaçador do vidro traseiro, regulagem elétrica dos retrovisores externos, cintos de segurança traseiro laterais e central de 3 (três) pontos, 3 (três) apoios de cabeça traseiro reguláveis em altura e 2 (dois) apoios de cabeça dianteiros reguláveis em altura, manual técnico, jogo de tapetes, protetor do motor, chave reserva, chave de rodas, macaco com capacidade de peso compatível, triângulo e todos os acessórios e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito Brasileiro. Garantia de fábrica de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.

3 DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência e entrega do item (01), descrito no objeto por mais 30 (trinta dias), conforme solicitação da contratada, memorando interno nº 043/2014, expedido pela Chefe de Gabinete e Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 015/2014, de 17/01/2014**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

5 DO FORO:

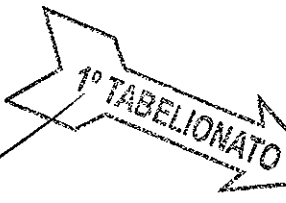
As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 19 de março de 2014

Micheli de Melo Radin
Assessoria Jurídica
NALDO WIEGERT
Vice-Prefeito
CONTRATANTE

CARLOS COSTA BEBER
Sócio Proprietário
CONTRATADA



Testemunhas: _____
CPF

CPF

1º Tabelionato de Notas de Santa Maria
Bel. Elaine Soares de Lima
Rua dos Andradas, 1730 - CEP 97010-032 - Santa Maria/RS - Fone: (55) 3221.2900

Reconheço por autenticidade a firma de **CARLOS COSTA BEBER** por **SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** Dou fé Santa Maria, 21 de março de 2014.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Jonas Roberto de Lima Menechini - Tabelião Substituto
Emit: R\$ 6,10 - Selo digital: R\$ 0,30 - 1655614000255368

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS